



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil, às treze horas e quinze minutos, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra da Silva Martins Filho, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor João Batista Brito Pereira, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Justificadamente, deixaram de comparecer à sessão os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto e José Luciano de Castilho Pereira. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão, cumpriu os presentes e comunicou que o Diário Oficial da data de hoje noticia mensagem pela qual o Excelentíssimo Presidente da República encaminha ao Senado o nome do Doutor João Batista Brito Pereira para o cargo de ministro togado desta egrégia Corte à vaga destinada a membro do Ministério Público. O Excelentíssimo Ministro Presidente transmitiu ao Doutor João Batista Brito Pereira, em nome deste Tribunal, os votos de felicitações e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto regozijou-se com a nomeação do Doutor João Batista Brito Pereira, porquanto goza do apreço, estima e consideração dos membros desta Corte pelos seus elevados dotes morais e intelectuais, na certeza de que Sua Excelência trará uma importante contribuição para este Tribunal, particularmente nesta fase de reforma do Poder Judiciário. Logo após, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Filho manifestou sua satisfação pela nomeação do Doutor João Batista Brito Pereira, registrando expressamente a sua alegria e parabenizando o representante do Ministério Público e o Presidente da República. Ato contínuo, o Doutor João Batista Brito Pereira agradeceu as congratulações formuladas pelos senhores ministros, salientando que, caso nomeado, espera não decepcionar aqueles que nele confiam. As manifestações do colegiado encontram-se registradas no Anexo I desta Ata. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta comunicou ao colegiado que as obras na garagem do edifício desta Corte deverão estar concluídas proximamente. O Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal sugeriu alteração na saída do prédio, proposta a ser examinada pelo órgão competente da Casa. Na sequência, o colegiado aprovou licença médica ao Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto, nos termos assim registrados: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 702/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra da Silva Martins Filho, o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor João Batista Brito Pereira, **RÉSOLVEU**, por unanimidade, registrar a licença médica concedida ao Ex.mo Ministro Francisco Fausto, no período de 24 de abril a 8 de maio do corrente ano." Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta determinou o início do exame da pauta judiciária: **PROCESSO Nº TST-JUJ-E-AIRR-334.903/1996-0** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Embargados: Alberto Herve Ramirez e Outros, "Decisão: no prosseguimento do julgamento, por maioria, considerar que, nos Agravos de Instrumento interpostos anteriormente à edição da Instrução Normativa nº 16/99, é válido o acórdão certificado de que

confere com o original, embora sem assinatura, vencidos os Ex.mos. Ministros José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Valdir Righetto, Rider Nogueira de Brito, João Oreste Dalazen e Antônio José de Barros Levenhagen, que não consideravam válido o documento, dada a ausência da assinatura. Vencido, ainda, parcialmente, o Ex.mo. Ministro Ursulino Santos, que votava no sentido de se estender essa decisão a todos os processos em que se discute situação jurídica análoga." **PROCESSO Nº TST-RMA- 404.038/1997-5** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: União Federal, Recorridos: Reinaldo B. de Souza e Outros, "Decisão: no prosseguimento do julgamento, por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-RMA-455.236/1998-9** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrido: Jaime Raimundo, "Decisão: no prosseguimento do julgamento, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Ex.mos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Ursulino Santos, Milton de Moura França e Gelson de Azevedo. Juntará voto vencido ao acórdão o Ex.mo. Ministro Ursulino Santos." **PROCESSO Nº TST-RMA-486.237/1998-0** - Relator: Ministro Vantuil Abdala, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Recorrido: Demétrio Elias Calheiros Neto, Recorrido: Antônio Idalino dos Santos, Recorrido: Dilmar de Oliveira Santos, Recorrida: Eliene Silva de Lima, Recorrido: José Otávio Martins Rodrigues, Recorrido: Maximiliano Medeiros de Lemos, Recorrido: Alessandro Hudson Ribeiro, Recorrido: Renée Cláudio Correia, Recorrido: Alexandre Granja de Medeiros, Recorrido: Ismar Ribeiro Uchôa, Recorrida: Neusa Maria da Silva, Recorrida: Maria José Freire Chagas, "Decisão: no prosseguimento do julgamento, consignando a reformulação de voto do Ex.mo. Ministro Vantuil Abdala, Relator, e computado o voto do Ex.mo. Ministro Armando de Brito, proferido na sessão de julgamento do dia 12 de agosto de 1999, por maioria, dar provimento ao recurso, vencido o Ex.mo. Ministro Armando de Brito. Juntará voto convergente ao acórdão o Ex.mo. Ministro Milton de Moura França." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-384.402/1997-1** - Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravantes: Anderson Stefanoni e Outros, Agravante: Devair Pereira, Agravante: Lúcia Helena Ribeiro Sesana, Agravantes: Cirlene Lopes e Outros, Agravado: Município de Colatina, "Decisão: no prosseguimento do julgamento, I - por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo para, revogando em parte a liminar, julgar incabível a reclamação correicional oferecida contra as medidas reintegratórias deferidas nos autos das Reclamações Trabalhistas nºs 120, 381, 447, 474, 500, 535, 543, 548, 560, 561, 566, 567, 570, 571, 586, 588, 590, 601, 602, 603, 604, 622, 623, 672 e 675, todas de 1997; II - por maioria, dar provimento parcial ao agravo para, reformando, em parte, a decisão da Corregedoria, suspender os efeitos da reintegração, determinada na antecipação da tutela, até a decisão final da demanda, vencidos os Ex.mos. Ministros Francisco Fausto, Ronaldo Lopes Leal, João Oreste Dalazen e Gelson de Azevedo." Ato contínuo, o colegiado referendou os atos praticados pela presidência do Tribunal, consoante os termos da seguinte "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 703/2000 -CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária, hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Ex.mos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra da Silva Martins Filho, o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor João Batista Brito Pereira, **RÉSOLVEU**, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: **ATO.SRAP.SEPES.GDGC.A.G.P.Nº 191/2000** - Declarar vago, a partir de 9 de março de 2000, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste

Tribunal, ocupado pelo servidor RENATO JOSÉ DO VALLE CASTRO; ATO.SEPES.GDGA.GP.Nº 198/2000 - Revogar o parágrafo único do art. 3º e o parágrafo único do art.9º da Resolução Administrativa nº 687/2000 de 29 de fevereiro de 2000; ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 200/2000 - Nomear o candidato SILVIO ALVES DO ROSÁRIO, aprovado em concurso público realizado pelo Superior Tribunal Militar, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originada da aposentadoria do ex-servidor José Vidal Júnior. ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 201/2000 - Nomear o candidato ROSINALDO BENEDITO TIBÉRIO SANTANA, aprovado em concurso público realizado pelo Superior Tribunal Militar, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem, Classe "A", Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originada da aposentadoria da ex-servidora Geralda Maria Pereira Ramos; ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 202/2000 - Nomear a candidata VIRGINIA RAMOS VERÍSSIMO, aprovada em concurso público realizado pelo Superior Tribunal Militar, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pela servidora Fabíola Nazareth Lavinias Pessoa; ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 206/2000 - DECLARAR VAGO, a partir de 13 de março de 2000, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora CRISTIANE HABIB VIEIRA MENDES; ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 207/2000 - Transpor, para idêntico cargo vago, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, originário de transformação de emprego vago por ocasião da edição da Lei nº 8.112/90, que se declara extinto neste ato, na forma abaixo discriminada: JORGE ROBERVAL ROLIM, código 27434, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora NURIMAR VIEIRA MARTINS, código 6873, ocorrida em 29/2/2000; ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 214/2000 - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em nome do servidor JOSÉ DE AZEVEDO MELO, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, na redação original, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "d", da Lei 8.112/90; arts. 8º, 13, 14, § 2º, e 16 da Lei nº 9.421, publicada no D.O.U. de 26/12/96; Decisão nº 481/97-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 20/08/97; art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada no D.O.U. de 11/12/97; art. 3º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no D.O.U. de 16/12/98; e Decisão nº 539/99-TCU-Plenário, publicada no D.O.U. de 18/11/99; ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 218/2000 - Nomear a candidata DANYELA CRYSTYNA DE PÁDUA MOURÃO, aprovada em concurso público realizado pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Medicina, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originada da exoneração do cargo ocupado pelo servidor André Luiz de Faria Leite; ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 219/2000 - Tornar sem efeito, por decurso de prazo legal para posse, a nomeação publicada no Diário da Justiça de 13 de março de 2000, de que trata o ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 124/2000, referente ao candidato WALLERSON NOGUEIRA PENA, habilitado em concurso público realizado por este Tribunal para o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especializada Segurança e Transporte, Classe "A", Padrão 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal; ATO.SRAPSEPE.S.GDGA.GP.Nº 220/2000 - Nomear o candidato ANDREY RODRIGUES MATIAS, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do Inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, Classe "A", Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pelo servidor José Vanderlei Santos Rolim; ATO.GDGA.GP.Nº 221/2000 - Incluir, a partir de 7/1/2000, com fundamento no art. 40, § 8º, da Carta Constitucional, redação formulada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de

16/12/98, c/c a Decisão nº 481/97-TCU, publicada no DOU de 20/08/97, a opção prevista no § 2º, do art. 14, combinado com o art. 16, ambos da Lei 9421/96, no benefício de pensão da Sr.a DULCE DE SOUSA CARVALHO instituído pelo ex-servidor Paulo Cezar Carvalho; ATO.GDGA.GP.Nº 223/2000 - Art. 1º Proceder, sem aumento de despesa, às seguintes modificações na estrutura das unidades subordinadas à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa: I - alterar a denominação do Setor de Assistência ao Servidor do Serviço de Recursos Humanos para Setor de Acompanhamento do Servidor, promovendo-se a mesma alteração na denominação da função comissionada de Assistente-Chefe do Setor; II - transferir o Setor de Benefícios e a respectiva função comissionada de Assistente-Chefe, código TST-FC-4, do Serviço de Recursos Humanos para o Serviço de Administração de Pessoal, com as atribuições constantes do anexo II; III - criar o Setor de Servidores Ativos no Serviço de Legislação de Pessoal, com as atribuições constantes do anexo III; IV - extinguir o Setor de Magistrados Classistas e transformar o Setor de Magistrados Togados em Setor de Magistrados, com as atribuições constantes do anexo V; V - alterar a denominação da função comissionada de Assistente-Chefe do extinto Setor de Magistrados Classistas para Chefe do Setor de Servidores Ativos do Serviço de Legislação de Pessoal; VI - alterar a denominação do Setor de Legislação de Pessoal para Setor de Pesquisa e Legislação, com as atribuições constantes do anexo IV, promovendo-se a mesma alteração na denominação da função comissionada de Assistente-Chefe do Setor; VII - alterar a denominação do Serviço de Recursos Humanos da Secretaria de Pessoal para Serviço de Desenvolvimento e Capacitação, com as atribuições constantes do anexo VI; VIII - alterar a denominação da função comissionada de Diretor do Serviço de Recursos Humanos, código TST-FC-08, para Diretor do Serviço de Desenvolvimento e Capacitação; IX - subordinar ao Serviço de Desenvolvimento e Capacitação os Setores de Acompanhamento do Servidor, de Capacitação e Aperfeiçoamento, e de Planejamento e Desenvolvimento, com as atribuições dos anexos VII, VIII e IX; X - extinguir o Serviço de Pagamento da Secretaria Administrativa; XI - transformar o Setor de Preparação de Pagamento a Servidores Estatutários em Serviço de Preparação de Pagamento de Pessoal, com as atribuições constantes do anexo X; XII - alterar a denominação da função comissionada de Diretor do extinto Serviço de Pagamento, código TST-FC-8, para Diretor do Serviço de Preparação de Pagamento de Pessoal; XIII - transformar o Setor de Pagamento de Benefícios Assistenciais em Setor de Preparação de Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, com as atribuições constantes do anexo XVI; XIV - alterar a denominação da função comissionada de Assistente-Chefe, código TST-FC-4, do transformado Setor de Pagamento de Benefícios Assistenciais para Chefe do Setor de Preparação de Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; XV - criar o Setor de Preparação de Pagamento a Servidores Efetivos, com as atribuições constantes do anexo XII; XVI - alterar a denominação da função comissionada de Assistente-Chefe do transformado Setor de Preparação de Pagamento a Servidores Estatutários para Chefe do Setor de Preparação de Pagamento a Servidores Efetivos; XVII - subordinar ao Serviço de Preparação de Pagamento de Pessoal os Setores de: Preparação de Pagamento a Magistrados, Servidores Comissionados, Cedidos e Requisitados; Preparação de Pagamento a Servidores Efetivos; Preparação de Pagamento a Celetistas; Preparação de Pagamento a Pensionistas; Preparação de Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores e Preparação de Pagamento a Inativos, com as atribuições constantes dos anexos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI; XVIII - extinguir o Setor de Clínica Médica do Serviço Médico e criar o Setor de Acompanhamento de Programa de Saúde Ocupacional, com as atribuições constantes do anexo XVII; XIX - alterar a denominação da função comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Clínica Médica do Serviço Médico, código TST-FC-4, para Chefe do Setor de Acompanhamento de Programa de Saúde Ocupacional; XX - criar o Setor de Enfermagem, com as atribuições constantes dos anexos XVIII; XXI - transformar a função comissionada de Chefe de Serviço do Gabinete da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, código TST-FC-4, em Chefe do Setor de Enfermagem do Serviço Médico; XXII - extinguir o Setor de Triagem Odontológica e criar o Setor de Assistência Odontológica Complementar, com as atribuições constantes do anexo XIX; XXIII - alterar a denominação da função comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Triagem Odontológica, código TST-FC-4, para Chefe do Setor de Assistência Odontológica Complementar; XXIV - alterar a denominação da Secretaria de Pessoal para Secretaria de Recursos Humanos, com as atribuições constantes do anexo I; XXV - alterar a denominação da função comissionada de Diretor da Secretaria de Pessoal, código TST-FC-9, para Diretor da Secretaria de Recursos Humanos; XXVI - subordinar à Secretaria de Recursos Humanos as seguintes unidades administrativas, respectivos setores e funções: a) Serviço de Administração de Pessoal; b) Serviço de Legislação de Pessoal; c)

Serviço de Desenvolvimento e Capacitação; d) Serviço de Preparação de Pagamento de Pessoal; e) Serviço Médico; e f) Serviço Odontológico; XXVII - alterar a denominação da Secretaria de Auditoria para Secretaria de Controle Interno; XXVIII - alterar a denominação da função comissionada de Diretor da Secretaria de Auditoria, código TST-FC-9, para Diretor da Secretaria de Controle Interno; XXIX - criar a Secretaria de Orçamento e Finanças, com as atribuições constantes no anexo XXVI; XXX - transformar uma função comissionada de Assessor de Ministro, código TST-FC-9, em Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças, código TST-FC-9; XXXI - alterar a denominação do Serviço de Planejamento e Orçamento da Secretaria Administrativa para Serviço de Orçamento e Pagamento, com as atribuições constantes do anexo XX; XXXII - alterar a denominação da função comissionada de Diretor do transformado Serviço de Planejamento e Orçamento, código TST-FC-8, para Diretor do Serviço de Orçamento e Pagamento; XXXIII - transferir os Setores de Controle Financeiro e Pagamento de Bens e as respectivas funções comissionadas de Assistente-Chefe, código TST-FC-4, do extinto Serviço de Pagamento para o Serviço de Orçamento e Pagamento; XXXIV - subordinar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os Setores de: Controle Financeiro; Pagamento de Bens e Serviços; Programação Orçamentária; Empenho e Acompanhamento e Controle Orçamentário, e as respectivas funções comissionadas; XXXV - transferir da Secretaria Administrativa para a Secretaria de Orçamento e Finanças os Serviços de Contabilidade; de Orçamento e Pagamento; e de Administração Financeira com os respectivos Setores e funções; XXXVI - transferir da Secretaria Administrativa para a Secretaria de Orçamento e Finanças as seguintes funções comissionadas: a) 2 (duas) funções comissionadas, código TST-FC-1, de Auxiliar Especializado; b) 3 (três) funções comissionadas, código TST-FC-2, de Assistente; c) 1 (uma) função comissionada, código TST-FC-2, de Agente Especializado; d) 1 (uma) função comissionada, código TST-FC-3, de Assistente Administrativo; e) 1 (uma) função comissionada, código TST-FC-4, de Chefe de Serviço; f) 1 (uma) função comissionada, código TST-FC-4, de Assistente de Diretor de Secretaria; g) 3 (três) funções comissionadas, código TST-FC-5, de Assistente Secretário. XXXVII - alterar a denominação do Serviço de Som e Atendimento às Salas de Sessões e Auditório para Serviço de Multimídia, com as atribuições do anexo XXI, promovendo-se a mesma alteração na denominação da função comissionada de Diretor de Serviço; XXXVIII - alterar a denominação do Setor de Gravação, Regravação, Arquivo e Atendimento às Salas de Sessões para Setor de Som e Vídeo, com as atribuições constantes do anexo XXII, subordinando-o ao Serviço de Multimídia, promovendo-se a mesma alteração na denominação da função comissionada de Assistente-Chefe do Setor; XXXIX - transferir o Setor Gráfico e a respectiva função comissionada de Assistente-Chefe do Serviço de Material e Patrimônio, código TST-FC-4, para o Serviço de Multimídia, com as atribuições constantes do anexo XXIII, alterando-lhe a denominação para Setor de Diagramação e Arte-Final, promovendo-se a mesma alteração na denominação da função comissionada de Assistente-Chefe do Setor; XL - transferir o Setor de Reprografia e a respectiva função comissionada de Assistente-Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, código TST-FC-4, para o Serviço de Multimídia, com as atribuições constantes do anexo XXIV, alterando-lhe a denominação para Setor de Impressão e Cópias, promovendo-se a mesma alteração na denominação da função comissionada de Assistente-Chefe do Setor; XLI - transferir o Setor de Identificação e Fotografia e a respectiva função comissionada de Assistente-Chefe, código TST-FC-4, para o Serviço de Multimídia, com as atribuições constantes do anexo XXV; XLII - atribuir ao Serviço de Apoio Administrativo toda e qualquer atividade de logística no atendimento das Salas de Sessões e Auditórios, fora daquelas constante do anexo XXII. **ATO.SRAP.SES. GDGCA.GP.Nº 228/2000** - Transpor, para idêntico cargo vago, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, originários de transformação de empregos vagos por ocasião da edição da Lei nº 8.112/90, que se declaram extintos neste Ato, na forma abaixo discriminada: **MOISÉS NEPOMUCENO CARVALHO**, código 27452, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor **RENATO JOSÉ DO VALLE CASTRO**, código 31929, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, ocorrida em 9/3/2000; **DAVID SÉRVULO CAMPOS**, código 27470, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora **CRISTIANE HABIB VIEIRA MENDES**, código 27354, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, ocorrida em 13/3/2000; e **REINALDO GANDRA PEREIRA**, código 28914, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor **JOSÉ DE AZEVEDO MELO**, código 2631, por motivo de aposentadoria, ocorrida em 25/4/2000." Após o julgamento do processo acima referido, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta passou a presidência da sessão ao Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto

Pinto, que determinou o prosseguimento do exame dos processos constantes da pauta: **PROCESSO Nº TST-RMA-551.652/1999-5** - Relator: Ministro Armando de Brito. Recorrentes: Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Judiciário Federal em Pernambuco - SINTRAJUF/PE e Outra, Recorrido: TRT da 6ª Região, "Decisão: no prosseguimento do julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso por intempestivo, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal e Carlos Alberto Reis de Paula. Regirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen." **PROCESSO Nº TST-ED-AG-RC-490.750/1998-0** - Relator: Ministro Ursulino Santos, Embargante: Pollone S.A. - Indústria e Comércio, Embargado: Jomar Antônio de Oliveira, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Luiz Vasconcellos, após proferido o voto do Exmo. Ministro Ursulino Santos, no sentido de acolher os embargos declaratórios para, reconhecendo a contradição existente no acórdão, conferir efeito modificativo ao julgado e negar provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Relator. II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto encerrou a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos, convocando a próxima sessão do Tribunal Pleno para o dia vinte e cinco de maio. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil.

**WAGNER PIMENTA**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**  
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária